



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº 382/95

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de Itapetininga (CONDERGI) e dá outras providências.

FLAVIO PASCHOAL, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pereiras decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo autorizado a participar de Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de Itapetininga (CONDERGI) com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

I - representar os conjuntos dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

II - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;

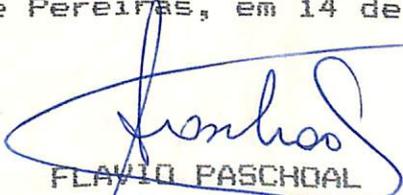
III - planejar, adotar, executar e coordenar medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.

PARAGRAFO UNICO- O Consórcio de Desenvolvimento do Governo de Itapetininga (CONDERGI) somente será assinado com o Executivo regularmente autorizado pela respectiva Edilidade.

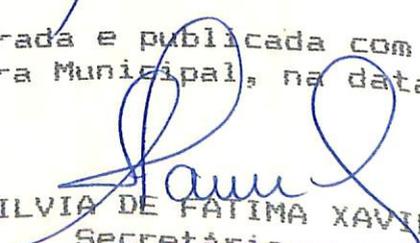
ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 14 de Junho de 1995.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com fixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária